

**LEI Nº 1360/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal da Paz” no município de Custódia - PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Custódia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2025 e eu sanciono a presente LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Paz do município de Custódia - PE, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

**Parágrafo único.** O referido dia passará a constar no calendário oficial de datas e eventos.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Paz deverá ser uma manifestação apartidária, ecumênica e de sensibilização de todos os segmentos sociais: públicos, civis, artísticos, escolares, políticos, religiosos, empresariais para desenvolverem atividades e somarem esforços pela construção de uma Cultura de Paz, de forma a propiciar uma convivência pacífica com diálogo e respeito.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo local:

§ 1º Dar publicidade sobre a importância da referida data;

§ 2º Apoiar as organizações locais no desenvolvimento de atividades alusivas à Cultura de Paz;

§ 3º Inserir nas escolas a missão de ensinar e incentivar a prática de valores morais e éticos, tais como respeito, tolerância, cooperação, diálogo e solidariedade para a promoção da Paz em nosso município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Custódia/PE, 27 de março de 2025.

*MANOEL MESSIAS DE SOUZA*  
**MANOEL MESSIAS DE SOUZA**  
PREFEITO